



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.466 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 122.211,00 e dá outras providências".

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 122.211,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e onze reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2.296	Manutenção Serv.Depto Esportes e recreação	
294-3.3.90.39.00	Outros serv. Pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
20.606.6001-2.297	Manutenção Serv.Setor Agrícola	
303-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 3.000,00
305-3.3.90.39.00	Outros serv. Pessoa jurídica	R\$ 3.060,00
Fonte de recurso	01	
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
18.542.6006-2.169	Manutenção do Aterro Sanitário	
312-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 80.235,00
Fonte de recurso	01	
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
18.542.6006-2.316	Manutenção Cemitério	
317-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 15.916,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 122.211,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e onze reais) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.05.00	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	
15.453.5004-2.179	Administração Sistema Transporte Coletivo	
259-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 106.211,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

11.02.00	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
18.541.6006-2.224	Gestão Ambiental do Município	
316-3.3.90.39.00	Outros serv. Pessoa jurídica	R\$ 16.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de março de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 12 de março de 2021.

Página: 03 e 04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos